



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.797/09, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob o Nº: 26.204.206/0001-27, termo de cessão da área interna do antigo Museu, contendo uma área construída de 131,10 metros quadrados, situado na Praça João XXIII, Travessa Arlindo Franco e com frente para a Rua Barbacena, Centro, pertencente ao Município de Nanuque, conforme matrícula nº 5.955, registro 2.919, 3-B, 54, Livro nº 2/T fls 255, expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 2º - A cessão de uso terá vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, mediante Termo Aditivo.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março de 2009.

NIDE ALVES DE BRITO

Prefeito Municipal